

LEI Nº 395 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADM. DIRETA E INDIRETA E DO PODER LEGISLATIVO DE JAÍBA.

O Povo do Município de Jaíba/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADM. DIRETA E INDIRETA E DO PODER LEGISLATIVO DE JAÍBA**, com sede no lugar denominado “Pc Senhora da Gloria” nº 28 – Centro – Jaíba/MG, inscrita no CGC nº 05.308.990/001-43.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaíba, em 05 de dezembro de 2002.

Giovani Antonio da Fonseca
Prefeitura Municipal